



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.341, DE 05 DE JUNHO DE 2017.

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.548, de 29 de fevereiro de 2008, que cria o Banco Municipal de Alimentos de Caraguatatuba e dá outras providências”.

Autor: Órgão Executivo

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.548, de 29 de fevereiro de 2008, que cria o Banco Municipal de Alimentos de Caraguatatuba e dá outras providências, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º O Programa Banco Municipal de Alimentos de Caraguatatuba ficará vinculado administrativamente ao Gabinete do Prefeito e será gerido por um Conselho Gestor composto de:

- I – um representante do Fundo Social de Solidariedade, que o presidirá;*
- II - um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;*
- III - um representante da Secretaria Municipal de Saúde;*
- IV - um representante da Secretaria Municipal de Administração;*
- V - um representante da Câmara Municipal;*
- VI – um representante do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA;*
- VII - um representante de outros órgãos públicos, federais, estaduais ou municipais, e de pessoas jurídicas de direito privado, na forma que dispuser o seu regulamento.*

Parágrafo único. *Da participação no Conselho Gestor do Programa Banco Municipal de Alimentos de Caraguatatuba, nos termos do disposto neste artigo, não decorrerá vantagem funcional ou pecuniária de nenhuma natureza.”*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 05 de junho de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

